



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2026, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES DE SISTEMA PLATAFORMA DESKTOP EM SERVIDORES WINDOWS) ABRANGENDO MIGRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO PATRIMÔNIO E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONTROLE TRIBUTÁRIO (ARRECADAÇÃO), GESTÃO DE COMPRAS, INCLUSIVE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA (PADRÃO ABRASF), PORTAL DO SERVIDOR E PORTAL DO CONTRIBUINTE, PROTOCOLO E FROTAS DE CONTROLE DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.655/0001-41, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor **JOÃO SOARES CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

CONTRATADA: DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA, com sede na Quadra 104 Norte Rua NE 03, Sala 203 - 2 Piso – Plano Diretor Norte, CEP 77.006-018, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob Nº. 07.727.569/0001-00, por seu Representante Legal, o Srº Vagner Fernandes Prado, RG: 8.151.332 SSP-MG, CPF: 036.722.536-00, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para Prestação de Serviços de licença de uso de Programa de Informática (Softwares de Sistema Plataforma Desktop em Servidores Windows) abrangendo migração, instalação e manutenção dos Sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão do Patrimônio e controle de Almocharifado, Controle Tributário (Arrecadação), Gestão de Compras, inclusive Portal da Transparência, nota fiscal eletrônica (padrão Abrasf), Portal do Servidor e Portal do Contribuinte, Protocolo e Frotas de controle de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá.

DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 07.727.569/0001-00, com sede na Quadra 104 Norte Rua NE 03, Sala 203 - 2 Piso – Plano Diretor Norte, CEP 77.006-018, na cidade de Palmas/TO.

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone: (63) 3439-1762 e-mail: semed.itacajaj@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2015-2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de licença de uso de Programa de Informática (Softwares de Sistema Plataforma Desktop em Servidores Windows) abrangendo migração, instalação e manutenção dos Sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão do Patrimônio e controle de Almoxarifado, Controle Tributário (Arrecadação), Gestão de Compras, inclusive Portal da Transparência, nota fiscal eletrônica (padrão Abrasf), Portal do Servidor e Portal do Contribuinte, Protocolo e Frotas de controle de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itacajá	Parcelas	12	R\$ 1.995,00	R\$ 23.940,00
TOTAL GERAL				R\$ 23.940,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - O pagamento será pago em cinco parcelas, até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.

Fone: (63) 3439-1762 e-mail: semed.itacajá@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 – O contrato regular – se - á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada.

3.4- O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo contratual, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA CONTRATANTE:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – DA CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6. Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

contratado às penalidades previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

5.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.6 –O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, noto do ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

5.7- O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- 12.122.2705.2.173 – 3.3.90.39 Manutenção da Atividades da secretaria de Educação, Fonte 1.500.1001.

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone: (63) 3439-1762 e-mail: semed.itacaja@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1- A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Para dirimir quaisquer questões de correntes do presente contrato, elegem as partes

O Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá-TO, 08 de janeiro de 2026.

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
João Soares Campos
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Portaria Nº 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 33.287.655/0001-41

João Soares Campos
Gestor do FME
Contratante

Vagner
Fernandes

Assinado de
forma digital
por Vagner
Fernandes

Prado:0367225

3600

Dados:

2026.01.08

19:05:02 -03'00'

DATTA SYSTEM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 07.727.569/0001-00

Contratada

Prado:03

6722536

00

TE STEMUN HAS:

Nome: Jaime Pereira da S. Nunes

CPF: 704.339.761-87

Nome: Patrícia Cavares Pinheiro

CPF: 867.155.344-87